



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

1

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.01.0010

- ADITIVO CONTRATUAL -

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 268/2024, PRESTAÇÃO DE SERVIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, E A EMPRESA TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024.

O MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de obras (UG Prefeitura), representada por seu Secretário, e a Empresa **TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica, inscrita CNPJ sob o nº 29.167.442/0001-09, estabelecida na Rua da Assembleia, 10, Salas 3218 e 3219, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.011-901, *representada pelo não sócio, Marco Antônio Barreiros Calvinho*, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA EMILIO MARINS –TRECHO 01, BAIRRO VILA DO SUL, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA N° 003119/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES)**, conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e municipais complementares, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 6704 de 06/08/2024 e a Concorrência Eletrônica N° 004/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto “alterações no contrato”, conforme informações e justificativa coligidas aos autos do Processo 2025-QV4H6 de 30/10/2025 e autorização do Chefe do Poder Executivo, sendo alterado através do respectivo Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o “prazo de vigência da contratação” por mais **06 (seis) meses, vigendo, portanto, do dia 04/12/2025 até 04/06/2026**, em conformidade com os arts. 111 e 115, § 5º, § 6º e § 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado o “prazo de execução do objeto” por mais **04 (quatro) meses**, em conformidade com os arts. 111 e 115, § 5º, § 6º e § 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a validade da apólice durante a vigência deste termo aditivo e por mais 90 (noventa) dias após o término deste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. As alterações contratuais seguem os dispositivos dos arts. 111 e 115, § 5º, § 6º e § 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 25 de Novembro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

MARCO ANTÔNIO BARREIROS CALVINO
Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda – em Recuperação Judicial
Contratada